



ANO ESCOLAR 2021 / 2022

CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO – PSICÓLOGO

HORÁRIO N.º 19 – 18 Horas

AVISO DE ABERTURA

Albino José Teixeira Pinto, Diretor do Agrupamento de Escolas Tenente-Coronel Adão Carrapatoso de Vila Nova de Foz Côa, torna público que se encontra aberto, por um período de 3 dias úteis, a partir da data de publicação na aplicação SIGRHE (<https://sigrhe.dgae.min-edu.pt>) da Direção Geral de Recursos Humanos da Educação (DGAE), o procedimento concursal para seleção e recrutamento de um Técnico Especializado – Psicólogo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. A contratação será efetuada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, e demais legislação aplicável.

1 – PROCEDIMENTO CONCURSAL

1.1 – No âmbito dos apoios às áreas de apoio socioeducativo, orientação vocacional e biblioteca, foi autorizada a contratação de um técnico especializado (Psicólogo), com um horário de 18 horas semanais, para o exercício de funções no Agrupamento de Escolas Tenente-Coronel Adão Carrapatoso de Vila Nova de Foz Côa, para o ano escolar de 2021/2022, com término a 31 de agosto de 2022.

2 – CARACTERIZAÇÃO DAS FUNÇÕES

2.1 – Desempenho de funções de apoio socioeducativo, orientação vocacional e biblioteca;

3 – REQUISITOS DE ADMISSÃO

3.1 – Possuir Licenciatura em psicologia ou habilitação legalmente equiparada e estar inscrito na ordem dos psicólogos portugueses;



3.2 – Apresentar um portefólio, em formato PDF, que deverá ser enviado para o endereço eletrónico aevnfc@fozcoa.net, e só para este, até ao momento exato do encerramento do prazo na aplicação SIGRHE da DGAE.

3.2.1 – No assunto do e-mail terá de ser indicado “Horário n.º 19”, seguido do nome do candidato.

3.2.2 – O portefólio não poderá ultrapassar 5 (cinco) páginas em formato A4, distribuídas da seguinte forma:

a) Identificação do candidato, incluindo contacto(s), habilitação académica e indicação, inequívoca, do horário a concurso a que diz respeito o portefólio – até 1 página;

b) Formação profissional realizada – até 2 páginas;

c) Experiência profissional – até 2 páginas.

3.2.3 – Em anexo ao portefólio deverão constar cópias, em formato PDF, dos seguintes documentos:

a) Certificado(s) de habilitações;

b) Certificado(s) da formação profissional realizada;

c) Comprovativos da experiência profissional referida no portefólio;

d) Outros comprovativos no âmbito do concurso.

3.2.4 – Os elementos informativos apresentados devem corresponder ao estritamente pedido e permitir uma clara, objetiva e inequívoca apreciação, em sede de avaliação dos itens.

4 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 – Em conformidade com o estabelecido no n.º 11, do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente, para técnicos especializados, os seguintes:

a) Ponderação da Avaliação do Portefólio - 30%;

b) Ponderação da Entrevista de Avaliação de Competências - 35%;

c) Ponderação do Número de Anos de Experiência Profissional na área - 35%;

4.2 - A avaliação do portefólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, designadamente de natureza técnica, através



da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas relacionadas com as funções a que se candidata.

4.2.1 - Na avaliação do portefólio serão tidos em consideração os seguintes subcritérios e atribuídas as seguintes subponderações:

a) Habilitações Académicas – 10%

- Doutoramento – 20 valores
- Mestrado – 16 valores
- Licenciatura – 12 valores
- Outra – 10 valores

b) Formação Profissional (certificada e contabilizada) – 10%

- 50 ou mais de 50 horas de formação – 20 valores
- Entre 15 e 49 horas de formação – 16 valores
- Menos de 15 horas de formação – 12 valores
- Sem formação – 9 valores

c) Experiência profissional (n.º de anos de serviço) – 10%

- Mais de 5 anos – 20 valores
- De 1 a 5 anos – 16 valores
- Menos de 1 ano – 10 valores

4.3 - A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

4.3.1 - As convocatórias das entrevistas de avaliação de competências serão divulgadas na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Tenente Coronel Adão Carrapatoso de Vila Nova de Foz Côa e no átrio principal da escola sede.

4.3.2 - Cada entrevista terá a duração máxima de 15 minutos.

4.3.3 - Na avaliação da entrevista serão tidos em consideração os seguintes subcritérios e atribuídas as seguintes subponderações:

a) Demonstração de conhecimento e competências nas funções a desempenhar – 15%



- Excelente – 20 valores;
- Muito bom – 16 valores;
- Bom – 14 valores;
- Suficiente – 12 valores;
- Insuficiente – 9 valores.

b) Motivação para o exercício das funções a desempenhar – 10%

- Excelente – 20 valores;
- Muito bom – 16 valores;
- Bom – 14 valores;
- Suficiente – 12 valores;
- Insuficiente – 9 valores.

c) Capacidade de comunicação – 10%

- Excelente – 20 valores;
- Muito bom – 16 valores;
- Bom – 14 valores;
- Suficiente – 12 valores;
- Insuficiente – 9 valores.

4.4 - A primeira fase de seleção será realizada mediante a avaliação do portefólio e o número de anos de experiência profissional na área. Tendo em consideração a urgência dos procedimentos, a segunda fase será feita com base na entrevista de avaliação de competências, em tranches de 10 candidatos, por ordem decrescente da graduação estabelecida na fase anterior, até à satisfação da necessidade.

4.5 - A lista ordenada de candidatos admitidos e excluídos, após a aplicação dos critérios de seleção “Avaliação do Portefólio” e “N.º de anos de experiência profissional na área” será divulgada na página eletrónica do Agrupamento Tenente-Coronel Adão Carrapatoso de Vila Nova de Foz Côa e no átrio principal da escola sede.

4.6 - As várias fases do procedimento concursal aqui regulamentadas serão asseguradas por um júri, composto por três elementos, nomeados pelo Diretor do Agrupamento.



5 – MOTIVOS DE EXCLUSÃO

5.1 - O incumprimento de qualquer dos pontos estabelecidos no n.º 3 do presente aviso.

5.2 - O envio do curriculum vitae em vez do portefólio.

5.3 - A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitados.

5.4 - A não apresentação à entrevista.

6 – ORDENAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 - Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada, numa escala de 0 a 20 valores, resultante da fórmula: $0,3 \times \text{portefólio} + 0,35 \times \text{entrevista} + 0,35 \times \text{n.º anos de experiência na área}$.

6.2 - Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- **1.º Critério:** Nota final do Curso que confere a habilitação;
- **2.º Critério:** Candidato com grau académico mais elevado;
- **3.º Critério:** Maior número de anos de experiência profissional na área;
- **3.º Critério:** Mais velho em idade.

6.3 - Os candidatos serão selecionados na aplicação SIGRHE da DGAE.

Vila Nova de Foz Côa, 16 de setembro

O Diretor,

Albino José Teixeira Pinto